



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 158/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
07.005.10.302.0015.2.078.	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências			
469 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.087.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
545 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		990,00
		Total Suplementação:		65.990,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	Gabinete do Secretário			
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.087.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
555 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Total Redução: 65.990,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 31 de outubro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 158/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 65.000,00 para a Manutenção as Atividades em atendimento as Urgências e Emergências com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para o Fundo Municipal de Saúde.

2 - O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de Material de Consumo no valor de R\$ 990,00 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 31 de Outubro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão